



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2016/SEMA/MT
CONTRATO DE REPASSE Nº 13.2.1265.1: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA**

PROCESSO Nº 480329/2015/SEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016/SEMA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 30/05/ 2016 – HORÁRIO 09h00min

LOCAL: Será pelo Sistema SIAG, para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro".

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) GPS, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

UNIDADE DEMANDANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADORIA DE ATENDIMENTO, DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	2
3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
5. DO CREDENCIAMENTO	5
6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS	6
7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	7
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
9. DA HABILITAÇÃO	12
9. DOS RECURSOS.....	20
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
11. DO CONTRATO	22
12. DO PAGAMENTO	24
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXO I.....	30
ANEXO II.....	32
ANEXO III.....	33
ANEXO IV.....	34
ANEXO V.....	35
ANEXO VI.....	59



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2016/SEMA/MT

PROCESSO N.º 480329/2015

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, criada pela Lei Complementar n.º 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por sua PREGOEIRA, nomeada pelo Ato n.º 18.870/2014, de 26/02/2014, publicada no D.O.E. em 26/02/2014, bem como designada pela Portaria n.º 332/2015/ SEMA, publicada no D.O.E. do dia 16 de julho de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, c/c a Lei Estadual n.º 7.696/02 e com os Decretos Estaduais n.º 7.217/06 e n.º 7.218/06.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação torna público para conhecimento dos interessados que o recebimento das propostas será a partir do dia 16 de maio de 2016 até às 08h30 de 30 de maio de 2016. A abertura das propostas será realizada às 09:00 do dia 30 de maio de 2016 tendo como referência o horário de Cuiabá. A licitação será regida pelas Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93, 123/2006 e pelos Decretos 7.217/06 e suas alterações, 635/2007, 8.199/2006, 7.218/2006 e legislação pertinente.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, denominada Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações da SEGES, constante da página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais da SEGES – www.gestao.mt.gov.br/portaldeaquisicoes.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) GPS, devendo ser observadas as especificações e quantidades, discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta, que faz parte integrante deste Edital.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito,



mediante endereço eletrônico (licitacao1@sema.mt.gov.br), por fax (0xx65) 3613-7309, ou ainda protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

3.1.1 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (**assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato**).

3.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendam viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão de licitação, nos termos do art. 32, §1º do Decreto Estadual 7.217/2006.

3.3 Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

3.4 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

3.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2 Poderão participar deste pregão, qualquer empresa que cumpra as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

4.3 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 *caput*, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011 e art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

4.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43 *caput*, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, art. 3º, §1º ao §3º do Decreto Estadual 7.466/2011 e art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumpram as exigências do Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.



4.5 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.6 **Não será admitida** nesta licitação a participação de empresas:

4.6.1 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

4.6.2 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punida com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010.

4.6.3 Que estejam **reunidas em consórcio** e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6.4 Estrangeiras que não tenham sede no País.

4.6.5 Que mantenham em seu quadro de empregados, servidor público de qualquer órgão ou entidade vinculada a essa Secretaria, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

4.8 Sob pena de **inabilitação** ou **desclassificação**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo os permitidos por lei.

4.9 O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: www.gestao.mt.gov.br.

4.10 Para ter acesso ao sistema eletrônico SIAG, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao site www.gestao.mt.gov.br, após clicar no link "Superintendência de Aquisições Governamentais", clicar "Fornecedores Acesse ao Sistema", clicar na aba "Fornecedor" após clicar no link "cadastro". **Em caso de dúvidas ligar para o "Help Desk" – Fone: (65) 3613-3606.**

4.11 A participação de licitantes em pregões eletrônicos estará vinculada à análise e aprovação do cadastro, tendo como requisito a validade de todas as certidões exigidas para o cadastramento.



4.12 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, administrados pela Superintendência de Aquisições Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

4.13 Os ofícios de encaminhamento da solicitação de cadastro, além da relação de documentos necessários (contrato social, certidões) à efetivação do cadastro, estão disponibilizados no site da SEGES, no menu **Fornecedores, "como se cadastrar"**.

4.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.15 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site www.gestao.mt.gov.br, no link "Portal de Aquisições no menu Fornecedores – "Área do Licitante", mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, **até 30 (trinta) minutos** antes do horário estabelecido para o início da sessão. Em caso de dúvidas acesse o site www.gestao.mt.gov.br e no menu "Aquisições" clique em download de manuais – acessar manual Pregão Eletrônico.

4.16 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o "Termo de Credenciamento" informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

5.2 Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá encaminhar ofício (modelo no site no link "Portal de Aquisições – menu Fornecedor – como se cadastrar), dirigido ao Cadastro Geral de Fornecedores/MT, a ser protocolado na Superintendência de Aquisições Governamentais ou via correio, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, informando os dados da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3613-3606.

5.8 A empresa deverá anexar e encaminhar via sistema eletrônico, no ato de credenciamento, uma Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público (**Anexo IV**).

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS

6.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do **Credenciamento**, e no momento da **Habilitação** comprovar a situação.

6.1.1 A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

6.2 Após a fase de lances se configurará "empate ficto" quando houver proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta de uma empresa comum.

6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, passará a ser a vencedora.

6.4 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



6.4.1 Havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 6.2, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.3, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.6 Para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser anexada e encaminhada via sistema eletrônico, conforme o Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), **redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.**

7.1.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, apresentando o valor global até a data e hora, descritos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão ou entidade promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado de Gestão - SEGES/MT.

7.2 Na Proposta serão consignados, sob pena de desclassificação:

a) Identificação da proponente, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal e menção do número do Edital, nome do Órgão e número para o Lote;

b) Todas as despesas com transportes, instalação, impostos, taxas ou quaisquer outros encargos, inclusive carga e descarga dos materiais/serviços;

c) Valor total do lote também deverá estar exposto por extenso;



- d) Conter uma única cotação, com preço unitário e total em moeda corrente nacional, sendo o total expresso em algarismos e, também, por extenso, sem previsão inflacionária;
- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;
- f) Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o PRODUTO; inclusive sua marca e modelo;
- g) Prazo mínimo de validade da proposta 90 (noventa) dias, a contar da data da realização do certame, podendo ser prorrogado por igual período;
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

i) Catálogo/folders/portfólio descritivo do produto licitado, o qual deverá conter no mínimo as especificações constantes nos Anexos deste Edital, com apresentação nítida e legível.

i.1) Somente será considerado válido o catálogo/folders/portfólio, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do *site* oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo <http://www.fabricantex.com/produtox>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

i.2) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo/folders/portfólio ofertado. No caso de catálogo/folders/portfólio com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

i.3) Quando o catálogo/folders/portfólio for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração Complementar do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

7.3 A Empresa proponente deverá apresentar proposta da totalidade do Lote.

7.4 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos serão considerados.



7.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A Pregoeira poderá, no interesse da SEMA/MT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.7 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa do licitante.

7.8 Até a data e hora estipulada no preâmbulo deste Edital, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9 O licitante responsabilizar-se-á inteiramente por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes as propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.10 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 A microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá identificar-se no sistema, antes do envio da proposta.

7.12 O licitante responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando às sanções previstas no Decreto Federal n. 5.450/05.

7.13 As licitantes convocadas pelo Sr(a) Pregoeiro(a) deverão enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos em original ou cópia autenticada.

7.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.15 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser **anexada ao sistema** conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços - item 4 do edital) - Anexo "de propostas" e documentos de habilitação (item 6 do edital) - Anexo "da habilitação"). A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.



7.16 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

7.17 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante deverá constar na proposta, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7.18 O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

8.2 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.3 A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas, sendo acolhidas àquelas propostas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, desde que atendam ao edital.

8.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro acolherá as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances.

8.4 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



8.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9 A etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 No caso do item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 Como requisito para a celebração do **acordo/contrato**, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada, em até **48 (quarenta e oito) horas** após encerramento da sessão.

8.13 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

8.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico.

8.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.15.1 Na situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16 A adjudicação do objeto da licitação será realizada quando houver ocorrido o atendimento das exigências fixadas no edital.



8.17 A proposta atualizada, devidamente assinada, e a documentação relativa à exigência habilitatória deverão ser encaminhadas/postadas ao Pregoeiro **em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir da finalização da sessão.

8.18 A proposta atualizada e a documentação ficarão à disposição de interessados na licitação, para que no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da publicação do resultado, promovam solicitação de providência que o caso requerer.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão **anexar e enviar em lote**, em campo próprio via sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação abaixo relacionados, observando-se que deverão ser encaminhados os originais, ou cópias autenticadas, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** do encerramento da sessão.

9.2. Os documentos de habilitação, para **EMPRESAS CADASTRADAS**, que deverão ser apresentados na sessão pública são os seguintes:

a) Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado – CGF/MT.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (conforme **Anexo II**);

c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**)

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. (conforme **Anexo II**);

d.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

e) As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, cadastradas no CGFMT, deverão apresentar também, para ter direito aos benefícios constantes na lei complementa 123/2006 e decreto nº 635/2007:



e.1) quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

e.1.1) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

e.1.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme **Anexo III** deste Edital.

e.2) quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

e.2.1) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

e.2.2) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme **Anexo III** do Edital.

f) As **microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas** optantes do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedores – CGF/MT

g) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

g.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.**

g.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

h) Ato constitutivo da empresa, **acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrado**, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

9.3 As licitantes, **EMPRESAS DE GRANDE PORTE, COOPERATIVA com renda bruta NÃO DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3, DA LC 123/2006, NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:



9.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
 - b.1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. Se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea "b".
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;



- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

9.3.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) As demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos, sendo para as:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

b.1.1.1) Publicados em Diário Oficial;

b.1.1.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.1.3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1.2.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,



b.1.2.2) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

b.1.3.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

b.1.3.2) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b.1.3.3) Certidão negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b.1.4) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Junta Comercial), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

9.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação**

a.2) O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

9.3.5 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).



b) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

c) Declaração de inexistência do fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 8.666/93. (conforme modelo - **Anexo II**);

c.1) No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

9.4 As MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E SOCIEDADES COOPERATIVAS, COM RENDA BRUTA DETERMINADA NOS INCISOS I OU II DO ARTIGO 3, DA LC 123/2006 licitantes NÃO CADASTRADAS deverão apresentar na sessão pública os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, sob pena de inabilitação:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrado, devidamente registrado, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento;

a.1) **No caso de sociedades cooperativas**, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

b) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa, sendo dispensado neste momento caso já tenha sido entregue no momento do credenciamento.

9.4.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b.1) Poderão ser apresentadas de forma separada as respectivas certidões descritas na alínea acima, desde que ambas estejam dentro do período de validade nelas indicados. Se uma das certidões estiver vencida, o licitante deverá apresentar a certidão de forma conjunta como descrita na alínea "b".

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;



- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, sendo que será necessária a comprovação da possibilidade legal de emissão conjunta, anexando cópia da legislação vigente.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

9.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, que tenha sido expedida até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, **exceto** para as cooperativas de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei nº. 5.764/71;
- b) Declaração Anual de Rendimentos/Imposto de Renda.

9.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.
- a.1)** No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá conter firma reconhecida em cartório, **caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação**
- a.2)** O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



9.5.1 As **cooperativas** ainda terão de apresentar registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, de acordo com o que determina o artigo 107, da Lei 5.764/71;

9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (**Anexo II**).

9.5.3 No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, nos termos da LC nº. 123/2006 e suas alterações, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva na supracitada declaração, sendo que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização referente a restrição em documentos de regularidade fiscal.

9.5.4 Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo - **Anexo II**).

9.5.5 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo - **Anexo II**);

9.5.6 quando **optante** pelo SIMPLES nacional:

9.5.6.1 Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

9.5.6.2 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, conforme **Anexo III** deste Edital.

9.5.7 quando **não optante** pelo SIMPLES nacional:

9.5.7.1 Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovado ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

9.5.7.2 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, conforme **Anexo III** do Edital.

9.5.8 As micros e pequenas empresas e sociedades cooperativas, optantes, comprovadas do regime de tributação simples – SIMPLES, comprovarão a sua qualificação econômico-financeira através da apresentação da declaração anual de rendimentos/DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, já exigíveis e apresentados na forma da lei, mesmo que apresentado o Cadastro Geral de Fornecedoros – CGF/MT.



9.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; OU;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

9.7 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8 Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

9.9 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual nº 635/2007.

9.10 O pregoeiro poderá habilitar mais de 1 (um) licitante por lote, desde que devidamente classificado para a etapa de lances e sem preterição da ordem classificatória, na forma do artigo 36, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006.

9.11 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, expondo os motivos em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no Prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração de vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual



número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 As petições deverão ser encaminhadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato).

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Coordenadoria de Aquisições e Contratos da SEMA/MT.

9.7 Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile e similares ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou por pessoa inabilitada para representar a empresa recorrente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro, e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

10.2 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta readequada acompanhada de planilha de preços, custos e insumos detalhada com base no valor ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da sessão pública do Pregão, com valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a original, como parte integrante do contrato, sob pena de convocação do segundo colocado.

10.3 Se o licitante não apresentar proposta atualizada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, poderá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.3.1 Nas hipóteses acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à licitante advertência, multas, suspensão ou declará-la inidônea, sendo informado à Secretaria de Estado de Gestão, para providência quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.



11. DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o adjudicatário terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta do **Anexo VI**. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

11.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Contratante poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito igualmente no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4 A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.5 DA EXECUÇÃO

11.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.5.2. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, com atribuições específicas;

11.5.3. A fiscalização exercida na entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

11.5.4 A entrega de 80 (oitenta) GPS, será sob demanda, em até:

a) **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento,

a.1) Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

a.2) Os GPS serão entregues na Gerência de patrimônio mobiliário, e a entrega deverá ser acompanhada pela Coordenadoria de Atendimento, Desconcentração e Descentralização de Serviços.



a.3) O acompanhamento da entrega dos materiais se dará através de consulta (formal) ao contratado, depois de decorrido 50% do prazo para início da entrega dos materiais, ou seja, após 30 dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, sendo assim deverá haver manifestação sobre o cumprimento do prazo inicial de entrega estabelecido de 60 dias. O saldo do material a ser entregue será realizado sob demanda até o prazo máximo de 01 ano, concomitante ao prazo de vigência do contrato, subdividido em 03 parcelas em períodos quadrimestrais.

11.5.5. A entrega de 40 (quarenta) GPS, será única e imediata, em até:

a) **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

a.1) Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

a.2) Os GPS serão entregues na Gerência de patrimônio mobiliário, e a entrega deverá ser acompanhada pela Superintendência de Fiscalização.

11.5.6 A entrega de 14 (quatorze) GPS, será única e imediata, em até:

a) **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento,

a.1) Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

a.2) Os GPS serão entregues na Gerência de patrimônio mobiliário, e a entrega deverá ser acompanhada pela Coordenadoria de Atendimento, Desconcentração e Descentralização de Serviços.

a.3) O acompanhamento da entrega dos materiais se dará através de consulta (formal) ao contratado, depois de decorrido 50% do prazo para início da entrega dos materiais, ou seja, após 30 dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, sendo assim deverá haver manifestação sobre o cumprimento do prazo inicial de entrega estabelecido de 60 dias. O saldo do material a ser entregue será realizado sob demanda até o prazo máximo de 01 ano, concomitante ao prazo de vigência do contrato, subdividido em 03 parcelas em períodos quadrimestrais.

11.5.7 No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação técnica. Assim, o Contratante terá **15 (quinze) dias** para sua análise e, aceitando o material, emitirá o recebimento definitivo do objeto.



11.6 Na hipótese de a empresa adjudicatária/contratada não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de fornecimento, bem como não apresentar justificativa porque não o fez, **decairá o direito à contratação**, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, nesse caso o Pregoeiro convocará o segundo licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

11.7 Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

11.8 Demais obrigações constantes na Minuta de contrato (ANEXO VI), e outras, conforme legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado, após o atesto **pelo fiscal, pela Gerência de Patrimônio Mobiliário**, comprovando que o objeto foi efetivamente entregue, em consonância com o Edital, para efetivação do pagamento, o qual deverá obedecer aos termos do artigo 37 do Decreto Estadual nº 384/2015, bem como em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.

12.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da CONTRATADA na data fixada de acordo com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 384/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006.

12.3 A licitante vencedora indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, e os dados do contrato de repasse **CONTRATO DE REPASSE Nº 13.2.1265.1: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA:**

12.3.1 Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4 Junto com as Notas Fiscais a licitante vencedora deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

12.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da licitante vencedora.

12.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



12.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo e deverão ser entregues na **Gerência de Patrimônio, entre 13:30 às 16:00, de segunda a sexta** para serem devidamente atestadas pelo fiscal, e pela **Gerência de Patrimônio**.

12.8 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a adjudicatária a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, na forma seguinte:

13.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1.2 Quanto ao atraso na retirada do **contrato**, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.1.3. Se a contratada/adjudicatária **recusar-se a retirar a nota de empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de fornecimento**, injustificadamente ou se



não apresentar situação regular no ato da feitura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) **Multa** de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) **Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a SEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.3.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.3.3 Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3.6 Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.4 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **13.1.3**.

13.5 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.6 A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SEMA proceder a cobrança judicial da multa.

13.7 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

13.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101

Programa: 393, 394

Projeto/Atividade: 4319, 2078, 3118

Região: 9900

Medida: 5

Tarefa: 1

Natureza da despesa: 449052

Fonte: 161

UG: 002

14.2 As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



15.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1 A anulação do procedimento induz a do **contrato**.

15.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do **contrato**.

15.3 A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o disposto no artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93.

15.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/MT** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, sujeitando-se as penalidades previstas no **item 13.1** do presente edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

15.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **contrato**.



15.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

15.12 Qualquer pedido de esclarecimentos, em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado Via Protocolo na SEMA, ou correios, via Sedex, ou ainda por meio do endereço eletrônico licitacao1@sema.mt.gov.br, endereçado a Comissão de Licitação da SEMA, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do Pregão sob pena de não conhecimento.

15.12.1 Os esclarecimentos estarão disponíveis aos interessados no site da SEMA/MT (http://www.sema.mt.gov.br/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=803&Itemid=718) e no site da SEGES (<https://aquisicoes.sad.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp>), sendo de responsabilidade do licitante estar atento aos mesmos e a quaisquer alterações no Edital, não podendo alegar disto desconhecimento.

15.13 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

15.14 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto no 7.217/2006.

15.15 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

15.16 São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

b) Anexo II – Modelo da Declaração de:

- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, nem menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade a Lei Federal nº 9.854/02.

- Que não possui em seu quadro servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

c) Anexo III – Requerimento de benefício de ME, EPP ou Sociedade Cooperativa.

d) Anexo IV - Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o poder público.

e) Anexo V - Termo de Referência nº. 106/2015, 151/2015 e 21/2016 elaborado pelo setor demandante.

f) Anexo VI - Minuta de contrato.

Cuiabá, 11 de maio de 2016.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
SEMA/MT



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão n.º _____ DIA ___/___/___ ÀS ___:___ HORAS.

Razão Social: _____ CNPJ n.º: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____ Banco: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GPS COM CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE, LXAXP: 2.4"X 4.5" X 1.3" (6.1 X 11.4 X 3.3 CM). IDIOMA: QUE CONTENHA OPÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO OU SUPERIOR CONFORME PREVISÃO DE FÁBRICA; TAMANHO MÍNIMO DO VISOR, LXA: 1.5" W X 2.5" H (3.8 X 6.3 CM), 3" DIAG (7,6 CM); RESOLUÇÃO MÍNIMA DO VISOR, LXA: 240 X 400 PIXELS; TIPO DE DISPLAY: TRANSFLECTIVE COR TFT TOUCHSCREEN; PESO IGUAL OU MENOR QUE 7,4 ONÇAS (209,8 G) COM BATERIAS; BATERIA: NIMH RECARREGÁVEL (INCLUÍDA) OU 2 PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS), NIMH OU LÍTIO RECOMENDADA, OU SIMILAR. DURAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 16 HORAS; À PROVA D'ÁGUA: SIM (IPX7); RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; INTERFACE: USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183 COMPATÍVEL; CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS; MEMÓRIA INTERNA: COM MÍNIMO DE 3.5 GB; ACEITA CARTÕES DE DADOS: CARTÃO MICROSD; PONTOS DE PASSAGEM / FAVORITOS / LOCAIS: MÍNIMO DE 4000; ROTAS: MÍNIMA DE 200; TRACK LOG: MÍNIMO DE 10.000 PONTOS, MÍNIMA DE 200 FAIXAS GRAVADAS; CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO; BÚSSOLA ELETRÔNICA: (COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE 3 EIXOS); TOUCHSCREEN; ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; CÂMERA: COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXELS COM FOCO AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL - GEOCACHING-FRIENDLY; COMPATÍVEL COM MAPAS	134		



	PERSONALIZADOS; FOTO NAVEGAÇÃO PARA FOTOS COM GEO-TAGS; CALENDÁRIO DE CAÇA / PESCA; INFORMAÇÕES DE SOL E LUA; TÁBUAS DE MARÉS; CÁLCULO DE ÁREA; CUSTOM POIS; TRANSFERÊNCIA UNIDADE A UNIDADE; VISUALIZADOR DE IMAGEM; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS; CARTÃO MICRO SD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB. LEITOR DE CARTÃO MICRO USB EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORDÃO; KIT VEICULAR COM CABO E SUPORTE ORIGINAL COMPATÍVEL COM O GPS; DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: O ADESIVO TERÁ SUAS DIMENSÕES DEFINIDAS DE ACORDO COM O TAMANHO DO EQUIPAMENTO EM QUE SERÁ APLICADO, OBEDECENDO AOS PADRÕES ABAIXO: -ADESIVO FORMATO B: APLICÁVEL PREFERENCIALMENTE EM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE. (FORMATO: 5 X 3,5CM - CORES: 4/0 CORES - PAPEL: ADESIVO VINÍLICO BRANCO - ACABAMENTO: CORTE RETO).			
VALOR TOTAL:				R\$ _____

Obs. O valor estimado pela Secretaria de Estado de Gestão para esta aquisição é de **R\$ 411.480,50 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

O licitante que for beneficiado pela isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS;

O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no "site" da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ.

Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do **Convênio ICMS nº 73/04** o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

Validade da Proposta: _____

Local e Data: _____

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000/2016 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na Rua _____, n° ____, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2016/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n° 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n° 04/90).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP.

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2016/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

() Declaração do último Imposto de Renda ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

À
A/C

Assunto: Declaração
Negativa de
Inidoneidade e
Ausência de Fato
Impeditivo para
Licitar com o Poder
Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) por representante legal do proponente.



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 106/2015

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
 2.1 Nome do Projeto: Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia.
 2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 13.2.1265.1
 2.3 Meta / Etapa: Aquisição de Materiais Operacionais e de Apoio.
 2.4 Componente / Ação: Fortalecimento da Gestão Ambiental Estadual Por Meio da Desconcentração e da Descentralização das Atividades da SEMA / Apoio a Descentralização da Gestão Ambiental - Secretarias Municipais de Meio Ambiente. (3.2)
 2.5 SICONV: () Sim (X) Não

3. Unidade Orçamentária: 27.101
 3.1 Programa: 323
 3.2 Unidade Gestora: 2
 3.3 Região: 9900
 3.4 Medida: 4
 3.5 Tarefa: 1

4. Classificação da Despesa:
 Materiais Permanentes
 Materiais de Consumo ou Expediente
 Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
 Serviços de Terceiros Pessoa Fisica
 Obras
 Reformas
 Outros

5. Unidade Demandante:
 Coordenadoria de Atendimento, Desconcentração e Descentralização de Serviços.

6. Fiscal do Contrato:
 6.1 Fiscal Titular: Juracy da Silva Santos Filho
 6.2 Fiscal Substituto: Ricardo Marin Rossato

7. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
4324	161	9900	4490.5210	63.000,00
Custo Estimado 2015				63.000,00
4324	161	9900	4490.5210	105.000,00
Custo Estimado 2016				105.000,00
Custo Estimado Total				168.000,00

7.1 Origem do recurso:
 Recurso de Repasse
 Recurso de Contrapartida
 Recurso de Rendimento de Aplicação

8. Objeto Sintético:
 Aquisição de 80 (oitenta) equipamentos GPS com câmera digital 8 megapixels, no âmbito do projeto MT Sustentável, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES, compatíveis com as atividades de licenciamento e apoio ao monitoramento e fiscalização ambiental realizadas nas Secretarias de Meio Ambiente dos municípios localizados no interior do estado.

9. Planilha Descritiva do Objeto:
 9.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

IT E M	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDI DA	COD. SIAG	LOCAL PRESTA -ÇÃO SERVIÇ	QTD D SER V.	VAL OR UNIT	VALO R TOTA L	QTD D MES ES	CUSTO MÁXIM O TOTAL
--------	-----------------------	------------------	-----------	--------------------------	--------------	-------------	---------------	--------------	---------------------



3881-8

ad

RR



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO . ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO .

WWW.MT.GOV.BR



cumprimento dos objetivos das Secretarias de Meio Ambiente dos municípios, de forma efetiva e abrangente.

12. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

A aquisição dos modernos aparelhos de GPS com câmera fotográfica integrada irá assegurar melhor precisão e credibilidade das ações descentralizadas por meio das Secretarias de Meio Ambiente dos municípios, gerando maior qualidade na prestação de serviços ambientais e, conseqüentemente, maior satisfação por parte do cidadão.

Equipamentos de localização apropriados irá possibilitar uma efetiva ação estatal para o comando e controle das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras.

Com a utilização permanente dos equipamentos adquiridos, será possível reduzir os índices de desmatos e de degradação do meio ambiente.

13. Público / Clientela Alvo:

Servidores e usuários dos serviços ambientais, inicialmente das Secretarias de Meio Ambiente dos municípios localizadas em Sinop, Guarantã do Norte, Juara, Porto dos Gaúchos, Juruena, Vera, Cláudia, Itaúba, Colider, Apiacás, Nova Maringá, Brasnorte, Santa Carmem, Feliz Natal, Colniza, Itanhangá, Aripuanã, Juína, Sorriso, Alta Floresta, Marcelândia, Nova Ubitatã, Terra Nova do Norte, Vila Rica, União do Sul, São José do Xingú, Santa Cruz do Xingú, Novo Mundo, Matupá, Gaúcha do Norte, Castanheira, Paranaíta, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde, Cotriguaçu, Carlinda, Porto Alegre do Norte, Nova Guarita, Nova Canaã do Norte e Confresa, bem como a população do Estado de Mato Grosso de uma forma geral.

Estarão aptos a receber os materiais, somente os municípios comprovadamente habilitados conforme o que disciplina a Resolução do CONSEMA nº 85 de 24/09/2014 e que atendam os requisitos do Contrato nº 13.2.1265.1 celebrado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES. Caso algum município supracitado não esteja devidamente habilitado no período de vigência do contrato de aquisição dos materiais, será automaticamente substituído por outro em situação habilitada, após aprovação do BNDES.

14. Requisitos para apresentação da proposta:

14.1 Conhecimento Prévio do objeto:

14.1.1 Necessita de vistoria?

() Sim

(X) Não

14.1.2 Descrição dos detalhes da vistoria:

14.1.2.1 Como será realizada a vistoria (local etc)?

Não se aplica.

14.1.2.2 Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita?

Não se aplica.

14.1.2.3 Qual profissional da SEMA acompanhará a vistoria?

Não se aplica.

14.1.2.4 Necessita de agendamento?

() Sim

(X) Não

14.2 Perfil da Empresa a ser contratada:

Empresa deve comprovar que trabalha no segmento econômico do objeto licitado.

14.3 Perfil do Profissional a ser contratado:

Não se aplica.

14.4 Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

(X) Folders / Catálogos / Portfólio

() Amostra do licitante vencedor

R2



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR



() Outro

14.4.1 – Critérios para avaliação da amostra:

Não se aplica.

14.5 Plano de Trabalho/Projeto Básico:

14.5.1 Metodologia de acompanhamento Entrega dos materiais pelo demandante:

O acompanhamento da entrega dos materiais se dará através de consulta (formal) ao contratado, depois de decorrido 50% do prazo para início da entrega dos materiais, ou seja, após 30 dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, sendo assim deverá haver manifestação sobre o cumprimento do prazo inicial de entrega estabelecido de 60 dias. O saldo do material a ser entregue será realizado sob demanda até o prazo máximo de 01 ano, concomitante ao prazo de vigência do contrato, subdividido em 03 parcelas.

14.5.2 Descrição do Projeto:

Não se aplica.

14.5.3 Metodologia de acompanhamento do objeto pelo fornecedor:

A empresa contratada deverá indicar um preposto (representante) que será o responsável por prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos materiais, entrega dos bens, garantias, bem como para tratar das questões pertinentes a fiscalização do contrato.

15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

15.1 Tipo / Prazo de Entrega:

- () Parcela única e imediata, em até XX dias para a entrega dos bens, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor;
(X) Sob demanda, conforme a(s) necessidade(s) da Contratante, em até 60 dias para o início da entrega dos itens, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento pelo fornecedor;
() Mensal, em até XX dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução dos serviços, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento(s)/Serviço(s);
() Outro: Detalhar a(s) data(s)/prazo(s), conforme previsto no cronograma de execução, que deverá estar anexo ao Termo de Referência.

15.2 Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

15.2.1 Local da entrega:

- () Gerência de Almoxarifado (Material de consumo).
(X) Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).
(X) Outro: A entrega deverá ser acompanhada pela Coordenadoria de Atendimento, Desconcentração e Descentralização de Serviços.

15.2.2 Horário de entrega: De segunda a sexta feira - das 13h30min as 16h00min.

15.2.3 Endereço da entrega: Rua C esquina com Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás - CEP: 78.049-913 – Cuiabá-MT.

15.3 Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

(X) Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação técnica. Assim, a unidade solicitante terá 15 dias para sua análise e, em aceitando o material/serviço, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de correção(ões) e/ou substituição(ões) do objeto, esta(s) deverá(ão) ser feita(s), pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de 30 dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

RR /



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO . ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO .

WWW.MT.GOV.BR



SEMA

() **Definitivo:** Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a(s) correção(ões) e/ou substituição(ões) necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

16. Vigência do contrato:

() 12 meses, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e ou prestação de serviços não contínuos.

() meses, a partir da assinatura do contrato, para os casos de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

() meses, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e prestação de serviços não contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo final do suporte/assistência técnica vinculados à garantia do produto, sem desembolso financeiro para a Contratante.

() Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata de bem/material ou serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (Ordem de fornecimento/serviço) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17. Condições e forma de pagamento/cronograma financeiro:

17.1 Condições e forma de pagamento:

() Em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;

() Parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;

() Sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega do objeto.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto e pela Gerência de Patrimônio Mobiliário, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.

17.2 Cronograma financeiro

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês da realização da despesa	Mês do desembolso financeiro	Valor (R\$)
Novembro/2015	Março/2016	63.000,00
Maio/2016	Junho/2016	52.500,00
Outubro/2016	Novembro/2016	52.500,00
TOTAL		168.000,00

18. Obrigações das partes:

18.1 Da Contratante:

Conforme legislação vigente.

18.2 Da Contratada:

Conforme legislação vigente.

19. Das Garantias:

R.R. / a



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

196 Nº 060.65201/2015/CPA
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

Ger. It
Fls. 1
CPA

SEMA-MT
CPA

19.1 – Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

() Outro: **Mínima de 01 (um) ano ou superior conforme previsão de fábrica. Sendo que o prazo de reposição do bem (objeto de aquisição) defeituoso ou substituição de provável peça (s) defeituosa (s) deste, em caso de acionamento da garantia, deve ser impreterivelmente de 30 (trinta) dias contados da notificação à contratada, suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento.**

19.2 – Contratual (Facultativa)

() **Contratual:** a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

() Não se aplica.

20. Das Sanções Administrativas:

Conforme legislação vigente.

21. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:

Conforme legislação vigente.

22. Considerações (se houver):

Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2015.

 Ricardo Marin Rossato Responsável pela elaboração do TR Data: 22/ / setembro / 2015.	 Ricardo Marin Rossato Responsável pela especificação técnica Data: 22/ / setembro / 2015.										
 Lourival Alves Vasconcelos Coordenadoria da unidade Data: 22/ / setembro / 2015.	 Luiz Gonzaga de Oliveira Superintendência da unidade Data: 22/ / setembro / 2015.										
Atestamos: <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</td> </tr> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não Possui Orçamentário</td> </tr> </table> <p><i>Ch. novo plano trabalho</i></p>	<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA	<input checked="" type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação	<input type="checkbox"/>	Não Possui Orçamentário	Atestamos: <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Existência de Saldo Financeiro</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Inexistência de Saldo Financeiro</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Coordenadoria Financeira</p>	<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Financeiro	<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Financeiro
<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA										
<input checked="" type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação										
<input type="checkbox"/>	Não Possui Orçamentário										
<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Financeiro										
<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Financeiro										



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO - ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
WWW.MT.GOV.BR

<p>Técnico COB Data: 08/09/2015.</p> <p>Gerência de Execução Orçamentária Data: / / 2015.</p> <p>Coordenador de Orçamento Data: / / 2015.</p>	<p>Data: 04/04/2016</p> <p><i>Francis</i> Francis Silva de Santos Ag. Adm. Financeira - Controlador Coordenador Financeiro Unidade I - SEMARVI</p>						
<table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não autorizado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Aguarde</td> </tr> </table> <p><i>[Signature]</i> Francis Silva de Santos Coordenador de Despesa SEMA Coordenador de Despesa Data: 09/10/2015.</p>		<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.	<input type="checkbox"/>	Não autorizado	<input type="checkbox"/>	Aguarde
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.						
<input type="checkbox"/>	Não autorizado						
<input type="checkbox"/>	Aguarde						
<p>Ramal do responsável pela elaboração do TR: 3613-7248</p>							

Anexo I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

• GPS COM CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE, LXAXP: 2.4"X 4.5" X 1.3" (6.1 X 11.4 X 3.3 CM).

IDIOMA: QUE CONTENHA OPÇÃO EM PORTUGUÊS;

GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO OU SUPERIOR CONFORME PREVISÃO DE FÁBRICA;

TAMANHO MÍNIMO DO VISOR, LXA: 1.5" W X 2.5" H (3.8 X 6.3 CM), 3" DIAG (7,6 CM);

RESOLUÇÃO MÍNIMA DO VISOR, LXA: 240 X 400 PIXELS;

TIPO DE DISPLAY: TRANSFLECTIVE COR TFT TOUCHSCREEN;

PESO IGUAL OU MENOR QUE 7,4 ONÇAS (209,8 G) COM BATERIAS;

BATERIA: NIMH RECARREGÁVEL (INCLUÍDA) OU 2 PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS), NIMH OU LÍTIU RECOMENDADA, OU SIMILAR. DURAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 16 HORAS;

À PROVA D'ÁGUA: SIM (IPX7);

RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE;

INTERFACE: USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183 COMPATÍVEL;

R.R. *[Signature]*



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO

MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR



CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS;

MEMÓRIA INTERNA: COM MÍNIMO DE 3.5 GB;

ACEITA CARTÕES DE DADOS: CARTÃO MICROSD;

PONTOS DE PASSAGEM / FAVORITOS / LOCAIS: MÍNIMO DE 4000;

ROTAS: MÍNIMA DE 200;

TRACK LOG: MÍNIMO DE 10.000 PONTOS, MÍNIMA DE 200 FAIXAS GRAVADAS;

CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO;

BÚSSOLA ELETRÔNICA: (COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE 3 EIXOS);

TOUCHSCREEN;

ALTÍMETRO BAROMÉTRICO;

CÂMERA: COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXELS COM FOCO AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL - GEOCACHING-FRIENDLY;

COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS;

FOTO NAVEGAÇÃO PARA FOTOS COM GEO-TAGS;

CALENDÁRIO DE CAÇA / PESCA;

INFORMAÇÕES DE SOL E LUA;

TÁBUAS DE MARÉS;

CÁLCULO DE ÁREA;

CUSTOM POIS;

TRANSFERÊNCIA UNIDADE A UNIDADE;

VISUALIZADOR DE IMAGEM;

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CARTÃO MICRO SD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB. LEITOR DE CARTÃO MICRO USB EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORDÃO; KIT VEICULAR COM CABO E SUPORTE ORIGINAL COMPATÍVEL COM O GPS.

R.R



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 151/2015

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1 Nome do Projeto: Projeto Mato Grosso Sustentável, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES.
 2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 13.2.1265.1
 2.3 Meta/ Etapa: Aquisição de Materiais Operacionais e de Apoio.
 2.4 Componente / Ação: Fortalecimento das Atividades de Licenciamento e da Fiscalização Ambiental / Aprimoramento da Fiscalização Ambiental e Instrumentalização para apoiar as operações de fiscalização ambiental. (2.2.2).
 2.5 SICONV: () Sim (X) Não

3. Unidade Orçamentária: 27.101

3.1 Programa: 323
 3.2 Unidade Gestora: 0002
 3.3 Região: 9900
 3.4 Medida: 05
 3.5 Tarefa: 02

4. Classificação da Despesa:

(X) Materiais Permanentes
 () Materiais de Consumo ou Expediente
 () Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 () Serviços de Terceiros Pessoa Física
 () Obras
 () Reformas
 () Outros

5. Unidade Demandante:
Superintendência de Fiscalização.

6. Fiscal do Contrato:
 6.1 Fiscal Titular: Fernando Luiz Mews
 6.2 Fiscal Substituto: Leonardo Ito Isaia

7. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
4319	161	9900	4490.5228	84.000,00
Custo Estimado 2015				84.000,00
Custo Estimado Total				84.000,00

7.1 Origem do recurso:
 (X) Recurso de Repasse
 () Recurso de Contrapartida
 () Recurso de Rendimento de Aplicação

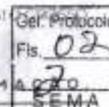
8. Objeto Sintético:

Aquisição de 40 (quarenta) GPS de navegação portátil com câmera digital integrada. Este equipamento deverá obter fotografias georeferenciadas. O produto deverá ser compatível às atividades de fiscalização da Superintendência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Trata-se de aquisição prevista e aprovada no Quadro de Usos dentro do Projeto Mato Grosso Sustentável, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES, conforme Contrato de Repasse (Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável) no 13.2.1265.1, de 3/07/2014, a vencer em 3/07/2017.

9. Planilha Descritiva do Objeto:

9.1 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	COD. SIAG	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	QTDD SERV.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	QTDD MESES	CUSTO MÁXIMO TOTAL DO SERVIÇO
TOTAL									

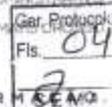


9.2 Os campos abaixo serão preenchidos **SOMENTE** em caso de MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	LOCAL DE ENTREGA	QTD D	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL COM CÂMERA DIGITAL INTEGRADA. Equipamento novo. Frete incluso. Câmera: de no mínimo 8MP (oito megapixel) com foco automático, zoom digital e flash. Obtenção de foto georeferenciada. Display: tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 3" (três polegadas). bússula eletrônica de 3 eixos. Resistente a água: grau de impermeabilidade de no mínimo IPX7 (resistente a exposição de água de até 1 metro por até 30 minutos). Memória interna: de no mínimo 2GB (dois gigabytes). Compatibilidade: NMEA.0183 e/ou Garmin. Interface: USB e windows 7. Alimentação: Bateria recarregável com carregador portátil. Slop: entrada para cartão de memória (dados) tipo microsd. Idioma: opção português. Funções: cálculo de área; traçado de rotas automático; altímetro barométrico ou similar. Receptividade de sinal de satélite: GPS e opção GPS + GLONASS.</p> <p>EQUIPAMENTOS/ASSESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO:</p> <p>1. Suporte automotivo (veicular) compatível com o GPS adquirido; 2. Cartão de memória (dados) microsd de no mínimo 16GB; 3. Cada equipamento deverá conter todos os cabos e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento – em especial cabo de dados (USB).</p>	UM	1059305	SEMA-CUIABÁ/MT	40	2.100,00	84.000,00
TOTAL							84.000,00



<p>10. Especificações técnicas do bem e/ou descrição detalhada do serviço: Os equipamentos deverão apresentar as especificações técnicas descritas no Anexo I.</p> <p>10.1 Do Cadastro da Especificação: Cadastro no SIAG? <input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Adesão à Ata de Registro de Preços.</p>
<p>11. Justificativa Técnica da aquisição: Trata-se de equipamentos fundamentais para a execução das atividades dos servidores das Coordenadorias de Fiscalização da SEMA/MT. Através do uso destes equipamentos adquiridos, as atividades de campo das equipes de fiscais serão desenvolvidas com maior segurança e agilidade, permitindo ações em locais isolados e de difícil acesso. Através de equipamentos apropriados a atividade de campo, modernos será possível uma prestação de serviços ambientais in loco. Sendo assim, as equipes de fiscais terão capacidade de prestar serviços no local das infrações ambientais, sendo possível, através destes equipamentos adquiridos, a obtenção de fotografias georeferenciadas dos danos ambientais constatados em campo. A Superintendência de Fiscalização conta hoje com um número reduzido de equipamentos, que são incompatíveis com as atividades de campo. Através destes GPS será possível atender com maior mobilidade e agilidade as atribuições básicas da Superintendência de Fiscalização, proporcionando uma resposta rápida e direta nas áreas de ilícitos ambientais nas mais variadas regiões do Estado, visando o fortalecimento da fiscalização ambiental estadual em empreendimentos particulares, propriedades rurais, assentamentos, e Unidades de Conservação, nas zonas rurais e urbanas dos municípios sob a área de atuação. Dessa forma, almeja-se uma redução dos desmatamentos, queimadas e explorações ilegais, além da redução de empreendimentos em funcionamento sem a devida Licença Ambiental (LP, LI, LO ...), coibir a pesca predatória e a caça ilegal no Estado. Todas estas ações promoverão um meio ambiente de qualidade à população de Mato Grosso visando o desenvolvimento sustentável. A aquisição destes equipamentos visa o fortalecimento e a instrumentalização para apoiar as operações de fiscalização ambiental e vem de encontro aos objetivos do Projeto Mato Grosso Sustentável, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES, conforme Contrato de Repasse (Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável) no 13.2.1265.1, de 3/07/2014, a vencer em 3/07/2017.</p>
<p>12. Resultados Esperados Diretos e Indiretos: O aparelhamento da Superintendência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente propiciará melhorias em termos de mobilidade, agilidade, conforto e segurança, gerando maior qualidade na prestação de serviços ambientais e consequentemente maior satisfação por parte do cidadão. A aquisição de equipamentos apropriados irá possibilitar uma efetiva ação estatal para o comando e controle das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras. Com a utilização permanente dos equipamentos adquiridos, também será possível reduzir os índices de desmates e de degradação ao meio ambiente.</p>
<p>13. Público / Clientela Alvo: Servidores da Superintendência de Fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT). A população do Estado de Mato Grosso, através da conservação do meio ambiente no bioma Amazônico, proporcionará o aumento da qualidade de vida da população.</p>
<p>14. Requisitos para apresentação da proposta:</p> <p>14.1 Conhecimento Prévio do objeto:</p> <p>14.1.1 Necessita de vistoria? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p>14.1.2 Descrição dos detalhes da vistoria:</p> <p>14.1.2.1 Como será realizada a vistoria (local etc)? Não se aplica.</p> <p>14.1.2.2 Em até quantos dias antes da data da licitação a vistoria deverá ser feita? Não se aplica.</p>



14.1.2.3 Qual profissional da SEMA acompanhará a vistoria?
Não se aplica.

14.1.2.4 Necessita de agendamento?

- Sim
 Não

14.2 Perfil da Empresa a ser contratada:
Não se aplica.

14.3 Perfil do Profissional a ser contratado:
Não se aplica.

14.4 Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

- Folders / Catálogos / Portfólio
 Amostra do licitante vencedor
 Outro

14.4.1 - Critérios para avaliação da amostra:
Não se aplica.

14.5 Plano de Trabalho/Projeto Básico:

14.5.1 Metodologia de acompanhamento pelo demandante:
Não se aplica.

14.5.2 Descrição do Projeto:
Não se aplica.

14.5.3 Metodologia de acompanhamento do objeto pelo fornecedor:
A empresa contratada deverá indicar um preposto (representante) que será o responsável por prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos materiais, entrega dos bens e garantias.

15. Entrega do bem e/ou realização do serviço:

15.1 Tipo / Prazo de Entrega:

- Parcela única e imediata, em até 30 dias para a entrega dos itens, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor;
 Sob demanda, conforme a(s) necessidade(s) da Contratante, em até dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução do(s) serviço(s), contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s)/Serviço(s).
 Mensal, em até dias para a entrega do(s) item(ns) e/ou para o início da execução dos serviços, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento(s)/Serviço(s);
 Outro: Detalhar a(s) data(s)/prazo(s), conforme previsto no cronograma de execução, que deverá estar anexo ao Termo de Referência.

15.2 Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço:

15.2.1 Local da entrega:

- Gerência de Almoxarifado (Material de consumo).
 Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).
 Outro: A entrega deverá ser acompanhada pela Superintendência de Fiscalização juntamente com a Gerência de Patrimônio.



15.2.2 Horário de entrega: De segunda a sexta feira - das 13:30 as 16:00;

15.2.3 Endereço da entrega: SEMA/MT. Rua C esquina com Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Paiaguás Prédio da SEMA/MT - CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT

15.3 Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Provisório: No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material/serviço com a especificação técnica. Assim, a unidade solicitante terá 15 dias para sua análise e, em aceitando o material/serviço, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

Havendo necessidade de correção(ões) e/ou substituição(ões) do objeto, esta(s) deverá(ão) ser feita(s), pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de 15 dias úteis, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, a(s) correção(ões) e/ou substituição(ões) necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais, nos termos do art. 69 da lei 8.666/93.

16. Vigência do contrato:

meses, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e ou prestação de serviços não contínuos.

meses, a partir da assinatura do contrato, para os casos de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

meses, a partir da assinatura do contrato, para os casos de bem/material e prestação de serviços não contínuos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo final do suporte/assistência técnica vinculados à garantia do produto, sem desembolso financeiro para a Contratante.

Não se aplica, tendo em vista se tratar de entrega imediata de bem/material ou serviço, formalizado por meio de instrumento equivalente (Ordem de fornecimento/serviço) que não o contrato, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

17. Condições e forma de pagamento/cronograma financeiro:

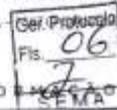
17.1 Condições e forma de pagamento:

Em parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;

Parcela única, mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei, conforme cronograma financeiro;

Sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega do objeto.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega total/parcial do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato/objeto **Juntamente com a Gerência de Patrimônio**, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em lei e decretos vigentes.



17.2 Cronograma financeiro

CRONOGRAMA FINANCEIRO		
Previsão de realização de despesas e de desembolso financeiro		
Mês da realização da despesa	Mês do desembolso financeiro	Valor (R\$)
Novembro/2015	Dezembro/2015	84.000,00
TOTAL		84.000,00

18. Obrigações das partes:

18.1 Da Contratante:

- Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e seu (s) anexo (s);
- Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;
- Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto, por servidores designados;
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento;
- Pagar a importância correspondente ao objeto no prazo contratado;
- Critérios para controle do objeto:
 - A gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Lei 8.666/93).
 - Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE cabe, no mínimo:
 - Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto.
 - Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.
 - Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.
 - Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.
- O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:
 - a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade.
 - b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato.
 - c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Termo de Referência.
- Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.2 Da Contratada:

- Executar o fornecimento dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- Zelar pela qualidade do objeto contratado, conforme especificações contidas nos Campos 09 e Anexo I deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;
- Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste Termo de Referência;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Termo de Referência;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim



como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência/Ordem de Fornecimento;

- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

18.2.1 Das Garantias

- No período de vigência das garantias vinculadas ao objeto, toda a assistência técnica necessária vinculada à garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, sem ônus para CONTRATANTE.
- No período de realização de serviços e/ou troca de peças aplicadas no prazo de vigência das garantias vinculadas ao equipamento, a Contratada deve responsabilizar-se pelo zelo dos equipamentos, a fim de manter a mesma característica e qualidade que fora recebido pela empresa, obrigando-se à reparação total em caso de perdas, furtos, incêndios ou quaisquer outros incidentes que venham ocorrer, independente de culpa, não podendo transferir tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para o orçamento das peças e serviços a serem empregados, até a entrega do bem à CONTRATANTE, utilizando formulário em formato "checklist" para entrada e saída dos equipamentos;

18.2.2 Dos Prazos

- Entregar o equipamento solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPAT da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT);
- Efetuar adequações ao produto, caso houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e reapresentá-lo na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPAT da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT);
- Substituir, às suas expensas, após o período de recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificação formal, os objetos entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- O prazo de reposição do bem ou de peças defeituosas dos equipamentos, em caso de acionamento da garantia, deve ser imprerivelmente de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação à contratada, suficientes para o perfeito funcionamento do equipamento;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações, bem como em toda legislação pertinente.

19. Das Garantias:

19.1 – Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

() Outro: _____

19.2 – Contratual (Facultativa)

() Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

() Não se aplica.

20. Das Sanções Administrativas:

Conforme legislação vigente.

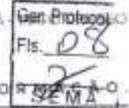
21. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:

Conforme legislação vigente.

22. Considerações (se houver):

|

Cuiabá/MT, 14 de Setembro de 2015



 Fernando Luiz Mews Responsável pela elaboração do TR Data: 14 / Setembro / 2015.	 Fernando Luiz Mews Responsável pela especificação técnica Data: 14 / Setembro / 2015.										
Gerente da unidade Data: / / 2015.	 Fagner Augusto do Nascimento Coordenadoria / Superintendência Data: 14 / Setembro / 2015.										
Atestamos: <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Não Possui Orçamentário</td> </tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA	<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação	<input type="checkbox"/>	Não Possui Orçamentário	Atestamos: <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Existência de Saldo Financeiro</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Inexistência de Saldo Financeiro</td> </tr> </table>	<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Financeiro	<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Financeiro
<input checked="" type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA										
<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação										
<input type="checkbox"/>	Não Possui Orçamentário										
<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Financeiro										
<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Financeiro										
Técnico COR Data: 29/09/2015. José Amelo Ribeiro Neto Gerência de Execução Orçamentária SEMA/MT Coordenador de Orçamento Data: 29/09/2015.	Coordenadoria Financeira Data: / / 2015.										
<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Não autorizado</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td>Aguarde</td> </tr> </table>		<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.	<input type="checkbox"/>	Não autorizado	<input type="checkbox"/>	Aguarde				
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.										
<input type="checkbox"/>	Não autorizado										
<input type="checkbox"/>	Aguarde										
 Ney Roberto Antonio Moraes Ordenador de Despesa SEMA Ordenador de Despesa Data: 30/09/2015.											

Ramal do responsável pela elaboração do TR: 3613-7391



Anexo I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

GPS DE NAVEGAÇÃO PORTÁTIL COM CÂMERA DIGITAL INTEGRADA.

EQUIPAMENTO NOVO. FRETE INCLUSO. CÂMERA: DE NO MÍNIMO 8MP (OITO MEGAPIXEL) COM FOCO AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL E FLASH. OBTENÇÃO DE FOTO GEOREFERENCIADA. DISPLAY: TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 3" (TRÊS POLEGADAS). BÚSSULA ELETRÔNICA DE 3 EIXOS. RESISTENTE A ÁGUA: GRAU DE IMPERMEABILIDADE DE NO MÍNIMO IPX7 (RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE ÁGUA DE ATÉ 1 METRO POR ATÉ 30 MINUTOS). MEMÓRIA INTERNA: DE NO MÍNIMO 2GB (DOIS GIGABYTES). COMPATIBILIDADE: NMEA.0183 E/OU GARMIN INTERFACE: USB E WINDOWS 7. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL. SLOT: ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA (DADOS) TIPO MICROSD. IDIOMA: OPÇÃO PORTUGUES. FUNÇÕES: CALCULO DE ÁREA; TRAÇADO DE ROTAS AUTOMÁTICO; ALTÍMETRO BAROMÉTRICO OU SIMILAR; RECEPTIVIDADE DE SINAL DE SATÉLITE: GPS E OPÇÃO GPS + GLONASS.

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O PRODUTO:

1. CABO DE DADOS (USB): CADA EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO - DESTACAMOS O CABO DE CONEXÃO DE DADOS COM O COMPUTADOR (USB).

2. SUPORTE AUTOMOTIVO (VEICULAR): CADA GPS (EQUIPAMENTO) DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM SUPORTE AUTOMOTIVO COMPATÍVEL COM O PRODUTO ADQUIRIDO DE AFIXAÇÃO PORTÁTIL.

3. BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR PORTÁTIL BIVOLT (110V E 220V): CADA GPS (EQUIPAMENTO) DEVERÁ VIR COM 01 (UMA) BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR PORTÁTIL BIVOLT ORIGINAL DO PRODUTO ADQUIRIDO.

4. CARTÃO DE MEMÓRIA: CARTÃO DE MEMÓRIA (DADOS) MICROSD DE NO MÍNIMO 16GB (DEZESSEIS GIGABYTES) COMPATÍVEL COM O PRODUTO ADQUIRIDO.

5. MANUAIS DE FUNCIONAMENTO/USUÁRIO E GARANTIA - CD/DVD DE INSTALAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM CONTER OBRIGATORIAMENTE, TODOS OS MANUAIS DE GARANTIA E FUNCIONAMENTO, BEM COMO OS CD/DVD DE INSTALAÇÃO NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. OS MANUAIS CONTERÃO DESCRIÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DAS ESPECIFICAÇÕES E DE COMO DEVE SER FEITA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES, VISANDO CONSERVAÇÃO EM LONGO PRAZO, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PRESERVAÇÃO DA GARANTIA DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS MESMAS. OS MANUAIS DE FUNCIONAMENTO/USUÁRIO DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO (GPS) DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LOJA AUTORIZADA/CREDENCIADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.

NÃO SERÁ ACEITO PEÇAS OU ACESSÓRIOS RECONDICIONADOS.



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO nº 21/2016

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:
 2.1 Nome do Projeto: Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia.
 2.2 Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: 13.2.12651
 2.3 Meta / Etapa: Aquisição de Materiais Operacionais e de Apoio.
 2.4 Componente / Ação: Fortalecimento da Gestão Ambiental Estadual Por Meio da Desconcentração e da Descentralização das Atividades da SEMA / Apoio a Desconcentração da Gestão Ambiental - Diretorias Regionais. (3.1)
 2.5 SICONV: (X) NÃO () SIM

3. Informações Orçamentárias:
 3.1 Programa: 0394
 3.2 Função: 18
 3.3 Unidade Orçamentária: 27.101
 3.4 Subfunção: 541
 3.5 Medida: 1
 3.6 Tarefa: 1

4. Unidade demandante:
 Coordenadoria de Atendimento,
 Desconcentração e Descentralização de Serviços.

5. Fiscal do Contrato:
 5.1 Fiscal Titular: Ricardo Marin Rossato
 5.2 Fiscal Substituto: Juracy da Silva Santos Filho

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor (R\$)
3118	161	9900	4490.5210	52.920,00
Custo Estimado para 2016				52.920,00
Custo Estimado para 2017				
Custo Estimado Total				52.920,00

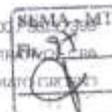
6.1 Origem do recurso:
 Não se aplica.
 Recurso de Repasse
 Recurso de Contrapartida
 Recurso de Rendimento de Aplicação.

7. Objeto Sintético:
 Aquisição de 14 (quatorze) equipamentos GPS com câmera digital de no mínimo 8 megapixel, no âmbito do projeto Mato Grosso Sustentável, financiado pelo Fundo Amazônia/BNDES, compatíveis com as atividades de apoio ao monitoramento e fiscalização ambiental realizadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no interior do estado.

7.1 Especificação detalhada do objeto:
 Não se aplica.
 Os equipamentos deverão apresentar as especificações técnicas descritas no Anexo I.

8. Planilha Descritiva do Objeto:
 8.1 Os campos abaixo serão preenchidos **SOMENTE** em caso de Prestação de SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND. DE MEDIDA	COD. SAG	OTDO SERV.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	OTDO MESES	VALOR TOTAL



TOTAL GERAL						
-------------	--	--	--	--	--	--

B.2 Os campos abaixo serão preenchidos SOMENTE em caso de MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	CODIGO SIAG	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GPS COM CAMERA DIGITAL RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXEL. OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO ANEXO I	UN	1059305	14	3.780,00	52.920,00
TOTAL GERAL						52.920,00

9. Justificativa Técnica da Aquisição:

Trata-se de equipamento fundamental de apoio a informatização e georeferenciamento das ações de fiscalização, das equipes das Unidades Desconcentradas, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no estado de Mato Grosso. Este equipamento é montado com Câmera Digital acoplada, receptor de alta sensibilidade, receptível a inserção de rotas e mapas, bateria de longa duração e larga capacidade de armazenamento de dados, em material resistente e a prova d'água, possibilitando ações em locais isolados e de difícil acesso, oferecendo condições adequadas de trabalho aos servidores, onde a precisão da localização é fator imprescindível. Haverá opcionais que forneçam vantagens em termos de navegação e orientação geográfica, permitindo medições e informações adicionais que atendam as necessidades que possam vir a ocorrer nas viagens de trabalho. Sendo assim, configura-se em um equipamento moderno e resistente, garantindo uma prestação de serviços no local da abordagem da equipe de fiscalização e/ou monitoramento.

Será possível atender com maior precisão as atribuições básicas das Unidades Regionais, representando as ações de interesse da SEMA em seus respectivos atos, projetos e programas, contribuindo com uma efetiva fiscalização e monitoramento ambiental.

Essas atividades desempenhadas vão ao encontro dos objetivos que o Projeto MT Sustentável visa atender de consolidação das Unidades de Conservação (UC) no bioma Amazônico, com o fortalecimento da gestão ambiental estadual em empreendimentos particulares, nas zonas rurais e urbanas dos municípios, sob sua área de atuação, contribuindo para a redução do desmatamento, com desenvolvimento sustentável, por meio de ações desconcentradas. Em suma para que se tenha uma gestão ambiental estadual eficiente e eficaz é necessária a estruturação das Unidades Regionais com equipamentos condizentes para a realização das tarefas.

Atualmente, a carência de equipamentos de GPS mais modernos e eficientes, tem dificultado o cumprimento dos objetivos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, de forma efetiva e em maior precisão.

10. Resultados Esperados:

A aquisição dos modernos aparelhos de GPS com câmera fotográfica integrada irá assegurar melhor precisão e credibilidade das ações de fiscalização das Unidades Desconcentradas, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, gerando maior qualidade na prestação de serviços ambientais e, conseqüentemente, maior satisfação por parte do cidadão.

Equipamentos de localização apropriados irão possibilitar uma efetiva ação estatal para o comando e controle das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras.

Com a utilização permanente dos equipamentos adquiridos, será possível reduzir os índices de desmates e de degradação do meio ambiente.

11. Público Alvo:

Servidores e usuários dos serviços ambientais, inicialmente nas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUDs), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), localizadas em Alta Floresta, Guarantã do Norte, Sinop, Tangará da Serra e Confresa, bem como a população do Estado de Mato Grosso de uma forma geral.



A conservação ambiental do bioma Amazônico, como resultado a aumento da qualidade de vida da população do Estado de Mato Grosso.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1 O licitante deverá apresentar folder/catálogo/portfólio do produto? (X) Sim () Não

12.1 É preciso fazer vistoria? () Sim (X) Não

12.2 Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratado:
Empresa deve comprovar que trabalha no segmento econômico do objeto licitado.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1 Tipo de Entrega:

- (X) Parcela única
- () Parcelada, conforme cronograma
- () Sob demanda
- () Mensal

13.2 Prazo de entrega:

13.2.1 Da emissão da ordem de fornecimento:

- (X) A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
- () Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

13.2.2 Da entrega dos produtos:

- (X) Os produtos deverão ser entregues em até 60 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.
- () Os serviços deverão ser iniciados em até ___ dias após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.
- () Os produtos/serviços deverão ser entregues, após emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme cronograma de execução (Deve vir anexo ao TR).

13.3 Local, horário e endereço de entrega do bem/execução do serviço:

13.3.1 Local da entrega:

- () Gerência de Almoxarifado (Material de consumo).
- (X) Gerência de Patrimônio (Bens permanentes).
- (X) Outro: A entrega deverá ser acompanhada pela Coordenadoria de Atendimento, Desconcentração e Descentralização de Serviços.

13.3.2 Horário de entrega: De segunda a sexta feira - das 13h30min às 16h00min.

13.3.3 Endereço da entrega: Rua C esquina com Rua F - Centro Político Administrativo - Palácio Palaguás - CEP: 78.049-913 - Cuiabá-MT.

13.4 Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 30 dias para a correção e será feito novo recebimento provisório;

22

Página 3 de 7
TR 21/2016.



Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 15 dias.

13.5. Metodologia de acompanhamento:

O acompanhamento da entrega dos materiais se dará através de consulta (formal) ao contratado, depois de decorrido 50% do prazo para entrega dos materiais, ou seja, após 30 dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, sendo assim deverá haver manifestação sobre o cumprimento do prazo de entrega estabelecido de 60 dias.

14. Vigência do contrato:

- () ___ meses.
(X) Não se aplica.

15. Forma de pagamento:

- (X) Parcela única.
() Mensal.
() Em ___ parcelas.
() Sob demanda.

16. Obrigações específicas do objeto:

16.1 Da Contratante:

- () Sim, especificar.
(X) Não.

16.2 Da Contratada:

- () Sim, especificar.
(X) Não.

17. Das Garantias específicas do objeto:

- (X) Sim, Garantia mínima de 01 (um) ano ou superior conforme previsão de fábrica. Sendo que o prazo de reposição do bem (objeto de aquisição) defeituoso ou substituição de provável peça (s) defeituosa (s) deste, em caso de acionamento da garantia, deve ser impreterivelmente de 30 (trinta) dias contados da notificação à contratada, suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento.
() Não.

18. Das Sanções Administrativas específicas do objeto:

- () Sim, especificar.
(X) Não.

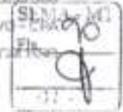
19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

- () Sim, especificar.
(X) Não.

20. Considerações (se houver):

RR

2



Cuiabá/MT, 04 / 03 / 2016.

<p><i>Ricardo M. Rossato</i> Ricardo Marin Rossato Responsável pela elaboração do TR Setor</p> <p>Data: 04 / 03 / 2016.</p>	<p><i>Ricardo M. Rossato</i> Ricardo Marin Rossato Responsável pela especificação técnica Setor</p> <p>Data: 04 / 03 / 2016.</p>												
<p><i>Lourival Alves Vasconcelos</i> Lourival Alves Vasconcelos Coordenador da unidade</p> <p>Data: 04 / 03 / 2016.</p>	<p><i>Luiz Gonzaga de Oliveira</i> Luiz Gonzaga de Oliveira Superintendência da unidade</p> <p>Data: 04 / 03 / 2016.</p>												
<p>Atestamos:</p> <table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não Possui Orçamentário</td> </tr> </table> <p>Técnico CQR Data: <u>31/03/2016</u></p> <p><i>[Signature]</i> Coordenador de Orçamento Data: <u>04/03/2016</u></p>	<input checked="" type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA	<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação	<input type="checkbox"/>	Não Possui Orçamentário	<p>Atestamos:</p> <table border="1"> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Existência de Saldo Financeiro</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Inexistência de Saldo Financeiro</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Registrado na programação financeira</td> </tr> </table> <p>(X) Repasse financeiro após a conclusão da licitação e mediante elaboração do PAR. Coordenadoria Financeira Data: <u>04/04/2016</u></p> <p><i>[Signature]</i> Francisca Silveira de Santana Assistente Administrativo - Contábil Coordenadora Financeira Setor F/SEMA/MT</p>	<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Financeiro	<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Financeiro	<input type="checkbox"/>	Registrado na programação financeira
<input checked="" type="checkbox"/>	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA												
<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação												
<input type="checkbox"/>	Não Possui Orçamentário												
<input type="checkbox"/>	Existência de Saldo Financeiro												
<input type="checkbox"/>	Inexistência de Saldo Financeiro												
<input type="checkbox"/>	Registrado na programação financeira												
<table border="1"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/></td> <td>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Não autorizado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/></td> <td>Aguarde</td> </tr> </table> <p><i>[Signature]</i> Valdineia Valério da Silva Secretária Adjunta de Administração Sistêmica SAAS/SEMA Ordenador de Despesa Data: <u>04/04/2016</u></p>		<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.	<input type="checkbox"/>	Não autorizado	<input type="checkbox"/>	Aguarde						
<input checked="" type="checkbox"/>	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.												
<input type="checkbox"/>	Não autorizado												
<input type="checkbox"/>	Aguarde												

Ramal da responsável pela elaboração do TR:



Anexo I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

• GPS COM CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE, LXAXP: 2,4"X 4,5" X 1,3" (6,1 X 11,4 X 3,3 CM).

IDIOMA: QUE CONTENHA OPÇÃO EM PORTUGUÊS;

GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO OU SUPERIOR CONFORME PREVISÃO DE FÁBRICA;

TAMANHO MÍNIMO DO VISOR, LXA: 1,5" W X 2,5" H (3,8 X 6,3 CM), 3" DIAG (7,6 CM);

RESOLUÇÃO MÍNIMA DO VISOR, LXA: 240 X 400 PIXELS;

TIPO DE DISPLAY: TRANSLLECTIVE COR TFT TOUCHSCREEN;

PESO IGUAL OU MENOR QUE 7,4 ONÇAS (209,8 G) COM BATERIAS;

BATERIA: NIMH RECARREGÁVEL (INCLUÍDA) OU 2 PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS), NIMH OU LÍTIU RECOMENDADA, OU SIMILAR. DURAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 16 HORAS;

À PROVA D'ÁGUA: SIM (IPX7);

RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE;

INTERFACE: USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183 COMPATÍVEL;

CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS;

MEMÓRIA INTERNA: COM MÍNIMO DE 3,5 GB;

ACEITA CARTÕES DE DADOS: CARTÃO MICROSD;

PONTOS DE PASSAGEM / FAVORITOS / LOCAIS: MÍNIMO DE 4000;

ROTAS: MÍNIMA DE 200;

TRACK LOG: MÍNIMO DE 10.000 PONTOS, MÍNIMA DE 200 FAIXAS GRAVADAS;

CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO;

BÚSSOLA ELETRÔNICA: (COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE 3 EIXOS);

TOUCHSCREEN;

ALTÍMETRO BAROMÉTRICO;

CÂMERA: COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXELS COM FOCO AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL - GEOCACHING-FRIENDLY;

COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS;

FOTO NAVEGAÇÃO PARA FOTOS COM GEO-TAGS;

RR @



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

+55 65 3613.7200 / 3613.7399

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78049-913 - CUIABÁ - MATO GROSSO



MATO GROSSO. ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

CALENDÁRIO DE CAÇA / PESCA;

INFORMAÇÕES DE SOL E LUA;

TÁBUAS DE MARÉS;

CÁLCULO DE ÁREA;

CUSTOM POIS;

TRANSFERÊNCIA UNIDADE A UNIDADE;

VISUALIZADOR DE IMAGEM;

ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CARTÃO MICRO SD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB. LEITOR DE CARTÃO MICRO USB EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORDÃO; KIT VEICULAR COM CABO E SUPORTE ORIGINAL COMPATÍVEL COM O GPS.

RR



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
_____/2016/SEMA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA
_____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, , Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, neste ato representada pela _____, Sr. _____, portadora do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, nomeada pelo Ato Governamental n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada a _____, telefone: _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG: _____ e do CPF: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Processo n.º 480329/2015/SEMA**, devidamente instruído com o Parecer Jurídico nº ____/2016, com o Pregão Eletrônico n.º 000/2016, bem como, **CONTRATO DE REPASSE Nº 13.2.1265.1: MATO GROSSO SUSTENTÁVEL/FUNDO AMAZÔNIA**, aos termos da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual n.º. 7.217/2006 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 134 (CENTO E TRINTA E QUATRO) GPS**, para atender a **CONTRATANTE**, conforme condições e especificações constantes no **Edital de Pregão eletrônico n.º 000/2016/SEMA/MT e seus anexos**, nos Termos de Referências n.º. 106/2015, 151/2015 e 21/2016, que fazem parte integrante deste, bem como nas cláusulas deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico n.º 000/2016/SEMA/MT, conforme discriminação abaixo:



LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>GPS COM CÂMERA DIGITAL RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXEL - DIMENSÕES MÍNIMAS DA UNIDADE, LXAXP: 2.4"X 4.5" X 1.3" (6.1 X 11.4 X 3.3 CM). IDIOMA: QUE CONTENHA OPÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO OU SUPERIOR CONFORME PREVISÃO DE FÁBRICA; TAMANHO MÍNIMO DO VISOR, LXA: 1.5" W X 2.5" H (3.8 X 6.3 CM), 3" DIAG (7,6 CM); RESOLUÇÃO MÍNIMA DO VISOR, LXA: 240 X 400 PIXELS; TIPO DE DISPLAY: TRANSFLECTIVE COR TFT TOUCHSCREEN; PESO IGUAL OU MENOR QUE 7,4 ONÇAS (209,8 G) COM BATERIAS; BATERIA: NIMH RECARREGÁVEL (INCLUÍDA) OU 2 PILHAS AA (NÃO INCLUÍDAS), NIMH OU LÍTIO RECOMENDADA, OU SIMILAR. DURAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE 16 HORAS; À PROVA D'ÁGUA: SIM (IPX7); RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; INTERFACE: USB DE ALTA VELOCIDADE E NMEA 0183 COMPATÍVEL; CAPACIDADE DE ADICIONAR MAPAS; MEMÓRIA INTERNA: COM MÍNIMO DE 3.5 GB; ACEITA CARTÕES DE DADOS: CARTÃO MICROSD; PONTOS DE PASSAGEM / FAVORITOS / LOCAIS: MÍNIMO DE 4000; ROTAS: MÍNIMA DE 200; TRACK LOG: MÍNIMO DE 10.000 PONTOS, MÍNIMA DE 200 FAIXAS GRAVADAS; CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS: ROTEAMENTO AUTOMÁTICO; BÚSSOLA ELETRÔNICA: (COMPENSAÇÃO DE INCLINAÇÃO DE 3 EIXOS); TOUCHSCREEN; ALTÍMETRO BAROMÉTRICO; CÂMERA: COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MEGAPIXELS COM FOCO AUTOMÁTICO, ZOOM DIGITAL - GEOCACHING-FRIENDLY; COMPATÍVEL COM MAPAS PERSONALIZADOS; FOTO NAVEGAÇÃO PARA FOTOS COM GEO-TAGS; CALENDÁRIO DE CAÇA / PESCA; INFORMAÇÕES DE SOL E LUA; TÁBUAS DE MARÉS; CÁLCULO DE ÁREA; CUSTOM POIS; TRANSFERÊNCIA UNIDADE A UNIDADE; VISUALIZADOR DE IMAGEM; ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CARTÃO MICRO SD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 GB. LEITOR DE CARTÃO MICRO USB EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CORDÃO; KIT VEICULAR COM CABO E SUPORTE ORIGINAL COMPATÍVEL COM O GPS; DEVIDAMENTE ADESIVADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO: O ADESIVO TERÁ SUAS DIMENSÕES DEFINIDAS DE ACORDO COM O</p>	134		



	TAMANHO DO EQUIPAMENTO EM QUE SERÁ APLICADO, OBEDECENDO AOS PADRÕES ABAIXO: -ADESIVO FORMATO B: APLICÁVEL PREFERENCIALMENTE EM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE. (FORMATO: 5 X 3,5CM - CORES: 4/0 CORES - PAPEL: ADESIVO VINÍLICO BRANCO - ACABAMENTO: CORTE RETO			
VALOR TOTAL:				R\$ _____

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ _____ (_____), a ser pago conforme entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, pela **Gerência de Patrimônio Mobiliário**.

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado, conforme definido na subcláusula 2.2 deste contrato, após o atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, pela **Gerência de Patrimônio Mobiliário**, designados pela **CONTRATANTE**, em consonância com o objeto do Edital;

3.2 O pagamento será efetivado por meio de Nota de Ordem Bancária, em nome da **CONTRATADA** na data fixada de acordo com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 384/2015, bem como em conformidade Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 7.217/2006;

3.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do contrato, descrição detalhada do objeto entregue/serviço prestado, período de execução e dados da ordem de fornecimento/serviço, nome e (número do convênio): Mato Grosso Sustentável / Fundo Amazônia (13.2.1265.1)

3.3.1. Caso constatada alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

3.3.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.4. Junto com as Notas Fiscais a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente apresentar** Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais,



Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, Certidão Negativa de Débito do FGTS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento;

3.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.6 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e com o seguinte endereço: Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo, e deverão ser entregues na **Gerência de Patrimônio Mobiliário – SEMA/MT** para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato;

3.8 O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.9 A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recurso:

4.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;



b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A entrega de 80 (oitenta) GPS, será sob demanda, em até:

a) **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento,

a.1) Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

a.2) Os GPS serão entregues na Gerência de patrimônio mobiliário, e a entrega deverá ser acompanhada pela Coordenadoria de Atendimento, Desconcentração e Descentralização de Serviços.

a.3) O acompanhamento da entrega dos materiais se dará através de consulta (formal) ao contratado, depois de decorrido 50% do prazo para início da entrega dos materiais, ou seja, após 30 dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, sendo assim deverá haver manifestação sobre o cumprimento do prazo inicial de entrega estabelecido de 60 dias. O saldo do material a ser entregue será realizado sob demanda até o prazo máximo de 01 ano, concomitante ao prazo de vigência do contrato, subdividido em 03 parcelas em períodos quadrimestrais.

6.2. A entrega de 40 (quarenta) GPS, será única e imediata, em até:

a) **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

a.1) Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.

a.2) Os GPS serão entregues na Gerência de patrimônio mobiliário, e a entrega deverá ser acompanhada pela Superintendência de Fiscalização.

6.3 A entrega de 14 (quatorze) GPS, será única e imediata, em até:

a) **60 (sessenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento,



a.1) Havendo necessidade de adequação e/ou substituição do objeto, estas deverão ser feitas, pelo Contratado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da solicitação, às suas expensas.**

a.2) Os GPS serão entregues na Gerência de patrimônio mobiliário, e a entrega deverá ser acompanhada pela Coordenadoria de Atendimento, Desconcentração e Descentralização de Serviços.

a.3) O acompanhamento da entrega dos materiais se dará através de consulta (formal) ao contratado, depois de decorrido 50% do prazo para início da entrega dos materiais, ou seja, após 30 dias da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, sendo assim deverá haver manifestação sobre o cumprimento do prazo inicial de entrega estabelecido de 60 dias. O saldo do material a ser entregue será realizado sob demanda até o prazo máximo de 01 ano, concomitante ao prazo de vigência do contrato, subdividido em 03 parcelas em períodos quadrimestrais.

6.4 No ato do recebimento será emitido um termo de recebimento provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação técnica. Assim, o Contratante terá **15 (quinze) dias** para sua análise e, aceitando o material, emitirá o recebimento definitivo do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal do contrato, com atribuições específicas;

7.3. A fiscalização exercida na entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. Será designado, pela **Superintendência de Fiscalização e pela Coordenadoria de Atendimento, Desconcentração e Descentralização de Serviços**, um servidor qualificado, ou uma comissão, de cada um desses setores, para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados à contratação.



PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

8.2 A empresa contratada deverá indicar um preposto (representante) que será o responsável por prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos materiais, entrega dos bens, garantias, bem como para tratar das questões pertinentes a fiscalização do contrato

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, bem como, e retirar a Nota de Empenho, conforme o caso; caso a **CONTRATADA** seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias;

9.2. Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas neste termo e seu (s) anexo (s);

9.3 Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de funcionários, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

9.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

9.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;

9.7 Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;

9.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

9.9 Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas no objeto fornecido, para imediata substituição;

9.10 Exercer a fiscalização do fornecimento do objeto, por servidores designados;

9.11 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

9.12 Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura



discriminativa, com respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento;

9.13 Pagar a importância correspondente ao objeto no prazo contratado;

9.14 Critérios para controle do objeto:

9.14.1 A gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Lei 8.666/93).

9.15 Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE cabe, no mínimo:

9.15.1 Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto.

9.15.2 Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.

9.15.3 Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.

9.15.4 Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.

9.16 O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:

9.16.1 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade.

9.16.2 Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato.

9.16.3 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital.

9.17 Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

10.2 Zelar pela qualidade do objeto contratado, conforme especificações contidas neste edital;



10.3 Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;

10.4 Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste Termo;

10.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste Termo;

10.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo/Ordem de Fornecimento;

10.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

10.8 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

10.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

10.11 Das Garantias, conforme item 19.1 do termo de referência 106/2015:

10.11.1 No período de vigência das garantias vinculadas ao objeto, toda a assistência técnica necessária vinculada à garantia deverá ser prestada pela adjudicatária, sem ônus para CONTRATANTE.

10.11.2 No período de realização de serviços e/ou troca de peças aplicadas no prazo de vigência das garantias vinculadas ao equipamento, a Contratada deve responsabilizar-se pelo zelo dos equipamentos, a fim de manter a mesma característica e qualidade que fora recebido pela empresa, obrigando-se à reparação total em caso de perdas, furtos, incêndios ou quaisquer outros incidentes que venham ocorrer, independente de culpa, não podendo transferir tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para o orçamento das peças e serviços a serem empregados, até a entrega do bem à CONTRATANTE, utilizando formulário em formato "checklist" para entrada e saída dos equipamentos;

10.12 Dos Prazos



10.12.1 Entregar o equipamento solicitado, nos prazos estabelecidos na cláusula sexta, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPAT da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT);

10.12.2 Efetuar adequações ao produto, caso houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, e reapresentá-lo na Gerência de Patrimônio Mobiliário – GPAT da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT);

10.12.3 Substituir, às suas expensas, após o período de recebimento provisório do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis **para os GPS do item 6.1**, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos **para os GPS do item 6.2**, após notificação formal, os objetos entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou que apresentem vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

10.12.4 O prazo de reposição do bem ou de peças defeituosas dos equipamentos, em caso de acionamento da garantia, deve ser impreterivelmente de 15 (quinze) dias úteis **para os GPS do item 6.1**, de 30 (trinta) dias úteis **para os GPS do item 6.2**, contados e de 30 (trinta) dias corridos **para os GPS do item 6.3**, da notificação à contratada, suficientes para o perfeito funcionamento do equipamento;

10.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e alterações, bem como em toda legislação pertinente

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão regula-se pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.8.666/93, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do edital, bem como, deste contrato, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 Quanto à obrigação da retirada da Nota de Empenho no prazo estabelecido:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



13.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato, retirada da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

13.1.3. Se a **CONTRATADA** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Serviço, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **Multa** de até 10% sobre o valor contratado;
- b) **Suspensão** temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a SEMA, por prazo de até 5 (cinco) anos, e;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

13.3. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 13.3.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços previstos no contrato;
- 13.3.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução dos serviços ou de suas parcelas;
- 13.3.3. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 13.3.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



13.3.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.3.6. Prestação de serviço de baixa qualidade;

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 13.1.3.

13.5. A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.6. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

13.7. As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **CONTRATANTE**;

13.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

15.1.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.



15.2 A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.2.1 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.2.2. A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.3 Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial a execução do serviço;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de 2016.

Secretário de Estado de Meio Ambiente
SEMA/MT

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____